



III – Definição do objeto da contratação, pela DEMANDANTE, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso, para o que poderá solicitar participação técnica da SECID;
IV – Elaboração, pela DEMANDADA, do mapa de preços e demais documentos da fase interna da licitação que não estejam atribuídos à DEMANDANTE por esta resolução ou pela legislação em vigor.
V – Nova indicação, quando necessário, dos recursos orçamentários pela DEMANDANTE, com base no orçamento estimativo definitivo no termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo;
VI – Designação do agente ou comissão de contratação pela DEMANDADA;
VII – Elaboração do edital da licitação pela DEMANDADA;
VIII – Autorização da licitação pela DEMANDADA;
IX – Realização dos atos licitatórios ou dos atos do processo de contratação direta pela DEMANDADA;
X – Homologação da licitação e adjudicação pela DEMANDADA;
XI – Celebração do contrato pela DEMANDADA;
XII – Fiscalização da execução do CONTRATO por fiscal designado pela DEMANDADA.
XIII – Gestão do CONTRATO por gestor designado pela DEMANDADA.

§ 1º. Observados os procedimentos do Sistema de Gestão de Materiais (GMS) e do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), a DEMANDADA efetuará a descentralização do contrato e seus aditivos ao DEMANDANTE, que ficará responsável pelo empenho, liquidação e pagamento da despesa.

§ 2º. A DEMANDADA enviará à DEMANDANTE os documentos necessários ao empenho, liquidação e pagamento, tais como contratos, termos aditivos, notas fiscais, medições e termos de recebimento.

§ 3º. Além das etapas previstas neste artigo, os processos de contratação observarão todas as etapas e formalidades previstas no Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e nos Decretos e Instruções Normativas da Secretaria de Estado da Fazenda que regulam a execução da despesa pública.

§ 4º. No intuito de evitar problemas de comunicação e transtornos na execução, a DEMANDADA encaminhará eventuais solicitações em relação ao andamento e condução da obra ou serviço ao responsável designado pela DEMANDADA, evitando a intervenção direta junto à contratada, ao fiscal ou ao gestor do contrato.

Art. 3º. O apoio técnico da DEMANDADA à DEMANDANTE na elaboração do Estudo Técnico Preliminar, na definição do objeto da contratação e na instrução de eventuais aditivos será prestado através do seu corpo técnico e incluirá a coordenação da equipe encarregada, quando necessário para cumprir o que determinam os artigos 444 e 451, § 3º, do Decreto Estadual nº 10.086 de 17 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único. A aprovação dos Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência será feita conjuntamente pela DEMANDANTE e pela DEMANDADA.

Art. 4º. Caberá:

I - À DEMANDADA a emissão e o pagamento da (s) Anotação (ões) de Responsabilidade Técnica e Registro (s) de Responsabilidade Técnica relativas aos procedimentos técnicos realizados.

II – À DEMANDANTE a publicação dos atos previstos em Lei no Diário Oficial da União e em jornal diário de grande circulação, arcando com os respectivos custos.

Art. 5º. Os pedidos de eventuais alterações contratuais serão instruídos tecnicamente pela DEMANDADA com observância das determinações do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e submetidos à DEMANDANTE para as providências orçamentárias e financeiras, quando for o caso.

Art. 6º. A DEMANDANTE poderá solicitar a DEMANDADA relatórios periódicos ou especiais sobre o processo de contratação e a execução dos serviços.

Art. 7º. A DEMANDANTE indicará à DEMANDADA um membro de seu quadro funcional para compor a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, em eventual apuração de responsabilidade da CONTRATADA.

Art. 8º. Não haverá transferência de recursos orçamentários ou financeiros entre a DEMANDANTE e a DEMANDADA.

Art. 9º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até o termo final do prazo de garantia dos serviços realizados, inclusive a prevista no art. 618 do Código Civil.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRA-SE

Guto Silva
Secretário de Estado das Cidades

Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

98336/2025

RESOLUÇÃO Nº 076/2025-SECID

Súmula: Prorroga o prazo da Resolução nº 048/2024/SECID, referente à Instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidades

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/23, neste ato representado pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 028/2025/SECID; e conforme documentação anexa ao protocolo 21.465.531-4;

RESOLVE,

Art. 1º - Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante para Apuração de Responsabilidades referente ao CA 644/2023, por mais 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRA-SE

Felipe Flessak
Diretor Geral da Secretaria de Estado das Cidades

98501/2025

RESOLUÇÃO Nº 082/2025/SECID

Súmula: Institui a Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho (CIGT) na Secretaria de Estado das Cidades – SECID

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES – SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/2023 e pelo Decreto Estadual nº 9.322/2025, e considerando;

O contido na Lei Estadual nº 19.776/2018, que instituiu o Teletrabalho no âmbito do Poder Executivo, e o Decreto Estadual nº 9.879/2021, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito da administração direta, autarquias e fundações;

Seguindo a Resolução nº 13.718/2022-SEAP, onde estabelece os procedimentos a serem adotados para o Regime de Teletrabalho, e conforme o art. 3º, onde orienta que institua uma Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho (CIGT);

RESOLVE,

Art. 1º Designar, os servidores relacionados, para comporem a Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho (CIGT) da Secretaria de Estado das Cidades – SECID;

I – Elaine Malinowski Davin, RG. 6.XXX.501-X, como Presidente;
II – Andressa Cristina Antunes da Silva, RG. 8.XXX.945-X, como membro, e;
III – Luiz Eduardo Marques Halila, RG. 1.XXX.204-X, como membro.

Art. 2º Tornar sem efeito a Resolução nº 042/2024.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRA-SE

Guto Silva
Secretário de Estado das Cidades

98469/2025

AMEP

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DO ESTADO DAS CIDADES – SECID
AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP
PORTARIA Nº 52/2025/AMEP

EMENTA: Altera a portaria nº 143/2024, para a incluir servidores para atuarem como membros do Grupo de Trabalho para a conciliação de contas dos Bens Móveis – Sistema de Gestão do Patrimônio Móvel Físico e Bens Móveis – Sistema único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba (ANEXO I do Decreto nº 698/1995), em atendimento ao contido no protocolo nº 22.796.830-3.

RESOLVE:

Art. 1º Altera o inciso I do art. 1º da Portaria nº 143/2024, de 07 de fevereiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I. Pelo Departamento Financeiro:

(...)

c) **Gleice Fabiana Zacarias**, matrícula funcional nº 1070645.**Art. 2º** Altera o inciso II do art. 1º da Portaria nº 143/2024, de 07 de fevereiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:**II. Pelo Departamento Administrativo:**

(...)

c) **Gabrieli Fernanda Aparecida Masba**, matrícula funcional nº 782725.**Art. 3º** Altera o Art. 2º da Portaria nº 143/2024, de 07 de fevereiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:**Art. 2º** O Grupo deverá apresentar os resultados almejados até o dia 31 de janeiro de 2026.**Art. 4º** Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 23 de julho de 2025.

Gilson de Jesus dos Santos

Diretor-Presidente da AMEP

98372/2025

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DO ESTADO DAS CIDADES – SECID
AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP
PORTARIA Nº 75/2025/AMEP

EMENTA: Designar servidores para a Gestão e Fiscalização e respectiva Equipe de Apoio do Termo de Cooperação nº 03/2025, firmado com o Instituto Água e Terra – IAT e a Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP, nomeado pelo Decreto nº 44/2023, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – ANEXO I do Decreto nº 698/1995, em atendimento ao contido no protocolo nº 20.952.459-7.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para Gestão e Fiscalização do Termo de Cooperação nº 03/2025, cujo objeto é enviar esforços para atender aos objetivos do Decreto Estadual nº 6232, de 24 de novembro de 2020, que institui um Grupo de Trabalho Específico para realizar ações relacionadas à Área de Interesse Especial Regional do Iguaçu – AIERI, da Região Metropolitana de Curitiba – RMC, instituída pelo Decreto Estadual nº 3.742, de 12 de novembro de 2008. Esses objetivos incluem a regulamentação do Plano Diretor da AIERI, a avaliação da inclusão dos limites do Plano de Ação Emergencial de Segurança das Barragens, a estruturação de planos para a implantação dos Parques Ambientais Itaquí, Piraquara, Natural do Iguaçu e Metropolitano do Iguaçu, e a avaliação dos estudos técnicos realizados pela SANEPAR para melhorar a qualidade da água na Bacia do Iguaçu e criar áreas de reserva hídrica:

I. Raul de Oliveira Gradovski, matrícula funcional nº 780071, para atuar como Gestor;

II. Maria Eugênia Piccoli Vasques, matrícula funcional nº 553454, para atuar como Fiscal.

Art. 2º Para atuar como substitutos aos servidores indicados nos incisos acima, na eventualidade de impossibilidade de atuação, indicam-se os substitutos:

I. Millena Ribeiro dos Reis, matrícula funcional nº 780083, para atuar como Gestora substituta;

II. Ricardo Maurício de Freitas Andrade, matrícula funcional nº 264469, para atuar como Fiscal substituto.

Art. 3º Designar a Equipe de Acompanhamento e Apoio para atendimento dos objetivos do Termo de Cooperação nº 03/2025:

I. Raul de Oliveira Gradovski, matrícula funcional nº 780071, membro titular.

II. Millena Ribeiro dos Reis, matrícula funcional nº 780083, membro titular.

III. Maria Eugênia Piccoli Vasques, matrícula funcional nº 553454, membro titular.

IV. Ricardo Maurício de Freitas Andrade, matrícula funcional nº 264469, membro titular.

V. Carla Gerhardt, matrícula funcional nº 222821, membro titular.

VI. Milton Luiz Brero de Campos, matrícula funcional nº 164598, membro titular.

VII. Francieli Hang Telli, matrícula funcional nº 1070606, membro titular.

Art. 4º No desempenho de suas funções, os servidores designados por esta Portaria deverão atentar para o cumprimento das normas definidas na Instrução Normativa nº 07/2025/AMEP, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 10.086/2022 e demais atos normativos aplicáveis à espécie.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 17 de julho de 2025.

Gilson de Jesus dos Santos

Diretor-Presidente da Amep

98340/2025

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

UEL**PORTARIA GEFIS Nº 1859/2025**

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual

nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1074/2025

Chamamento Público nº1/2024

Contratada: Danielle Doring

Objeto: Chamamento Público de Nutricionista Para Atuar No Hospital Universitário de Londrina.

GESTOR:

Servidor Davi Miranda

Matricula 0402095

E-mail dmira@uel.br

Em substituição a Davi Miranda

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato

Servidor Marilza Vieira dos Santos Mazetto

Matricula 1320565

E-mail marilzauel@uel.br

Em substituição a Marilza Vieira dos Santos Mazetto

Tipo Contrato Fiscal de Contrato

Servidor Tatiana Mayumi Hirooka Guerra

Matricula 2004451

E-mail tatiana.hirooka@uel.br

Em substituição a Tatiana Mayumi Hirooka Guerra

Tipo Contrato Fiscal de Contrato

Servidor Ligia Aparecida Trintin Cannarella

Matricula 1215421

E-mail ligianutri@uel.br

Em substituição a Ligia Aparecida Trintin Cannarella

Tipo Contrato Fiscal de Contrato

Servidor Juliana Benatto Marques

Matricula 1021461

E-mail jubenatto@uel.br

Em substituição a Juliana Benatto Marques

Tipo Contrato Fiscal de Contrato

Servidor Luciana Saori Hirata

Matricula 1207909

E-mail lhirata@uel.br

Em substituição a Luciana Saori Hirata

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 24 Julho 2025

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 1860/2025

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1075/2025

Chamamento Público nº1/2024

Contratada: Eloisa Poverini Negri

Objeto: Chamamento Público de Nutricionista Para Atuar No Hospital Universitário de Londrina.

GESTOR:

Servidor Davi Miranda

Matricula 0402095

E-mail dmira@uel.br

Em substituição a Davi Miranda

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato

Servidor Marilza Vieira dos Santos Mazetto

Matricula 1320565

E-mail marilzauel@uel.br

Em substituição a Marilza Vieira dos Santos Mazetto

Tipo Contrato Fiscal de Contrato

Servidor Tatiana Mayumi Hirooka Guerra

Matricula 2004451

E-mail tatiana.hirooka@uel.br